

LEI MUNICIPAL Nº 1431 DE 18 DE JULHO DE 2023

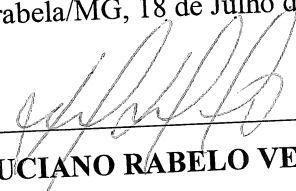
“ALTERA ANEXO II DA LEI Nº 1.298/2019 QUE CRIA A GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 833/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 1.298/2019 no que concerne à escolaridade requerida para o cargo de Diretor Geral de Inspeção e Fiscalização Ambiental e Agropecuária, passando a vigorar conforme o anexo I desta presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 18 de Julho de 2023.



LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 18 de 07 de 2023. O referido é verdade, dou fé. 

ANEXO I

CARGO: DIRETOR GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E AGRICULTURA

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

- I. Coordenar todas as questões administrativas pertinentes à inspeção e fiscalização Ambiental e Agropecuária do município de Mirabela/MG;
- II. Despachar diretamente com o Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, assuntos de interesse do órgão, bem como, pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao seu funcionamento;
- III. Designar integrantes do órgão para execução de atividades administrativas;
- IV. Expedir portarias;
- V. reunir-se com todos os integrantes do órgão a fim de avaliar o desempenho, enviando relatório ao Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;
- VI. Coordenar, controlar e fiscalizar as atividades das Diretorias de Fiscalização Ambiental e Agropecuária;
- VII. Planejar de forma geral, objetivando a organização do órgão, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da Instituição;
- VIII. Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
- IX. Manifestar-se em processos ou procedimentos que versem sobre assuntos de interesse da Gerência;
- X. Expedir as Normas Gerais;
- XI. Expedir os boletins informativos;
- XII. Prestar contas de suas ações e atribuições à secretaria a qual o Departamento está diretamente subordinado e ao Chefe do Poder Executivo Municipal; e
- XIII. Demais atribuições delegadas pelo Chefe do Executivo ou Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, além da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Escolaridade Mínima para ocupar o cargo: Curso técnico ou superior em áreas afins.